



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibirapitanga

1

Quarta-feira • 29 de Setembro de 2021 • Ano • Nº 2765

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibirapitanga publica:

- **Decreto Municipal Nº 052/2021** - Regulamenta o Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



### DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2021

“Regulamenta o Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal de nº 1.108, de 15 de abril de 2021,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica sobre a coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a gestão do Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho para intervenções de recuperação, adequação, conclusão, requalificação, reforço estrutural e melhoria de habitações individuais e coletivas em áreas de vulnerabilidades sociais com ocupação consolidada.

**Art. 2º** - Entende-se, para efeitos do Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho:

**§ 1º** - Reforma/recuperação: mudança na estrutura, retirada de paredes, inserção ou mudanças de janelas e/ou portas, inserção ou mudanças: revestimentos, pisos, hidráulicas, elétrica, pinturas, alterar a fachada, ou seja, alterar a aparência.

**§ 2º** - **Adequação:** reformular a estrutura por inteira, de acordo com as necessidades da unidade habitacional e como ela será utilizada dentro do terreno, ou seja, subdividida nesta.

**§ 3º** - **Conclusão:** término de obras da unidade habitacional, a qual houve intervenção para melhor comodidade para os moradores.

**§ 4º** - **Requalificação:** construção da unidade habitacional ou intervenções destinadas a adequar estruturas e instalações prediais, promovendo padrões e condições de habitabilidade em moradias classificadas/caracterizadas como impróprias, em destaque residências de madeira, lonas, pau-a-pique e outros materiais impróprios para moradia.

**§ 5º** - **Reforço estrutural:** intervenção na estrutura do imóvel, habilitando o imóvel para moradia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgservicodopovo.ct@gmail.com



**§ 6º** - Melhorias: intervenções em unidades habitacionais na aquisição e/ou alocação de insumos hidrossanitários, elétrico, revestimento, cobertura, pintura, impermeabilização, acessibilidade e ventilação.

**Art. 2º** - São condições para participar do Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho:

- a) Possuir registro no Cadastro Municipal de Habitação ou outro similar designado pelo Poder Público Municipal.
- b) A família estar referenciada no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e possuir cadastramento, ativo, no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚNICO);
- c) Ter renda familiar mensal per capita de até ¼ do salário mínimo em vigor na data de solicitação ou comprovar a necessidade baseado nos critérios de vulnerabilidades e riscos sociais estabelecidos pelos serviços socioassistenciais;
- d) Submeter-se a avaliação socioeconômica, comprovar a necessidade baseado nos critérios de vulnerabilidades e riscos sociais estabelecidos pelos serviços socioassistenciais;
- e) Residir no município pelo menos no últimos 24 (vinte e quatro) meses até a presente data da solicitação ou cadastramento para o Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho e/ou atestado a necessidade através do Plano de Acompanhamento Familiar/Individual dos Serviços Socioassistenciais.
- f) Obter dos serviços socioassistenciais do município o registro da necessidade da inserção no Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho;
- g) Assumir o compromisso firmado no Plano de Acompanhamento Familiar/Individual dos Serviços Socioassistenciais.

**Art. 3º** - As construções, ou reformas, serão executadas de acordo com laudo e/ou projetos aprovados por Engenheiro e/ou Arquiteto a serviço do Município.

**Art. 4º** - O órgão gestor da Política Municipal de Habitação fará articulação com o CRAS, para o desenvolvimento de serviços, programas, projetos e intervenções socioassistenciais com a família beneficiada, visando o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, autonomia social e melhoria de qualidade de vida.

**Art. 5º - A coordenação do Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
Secretaria da Administração  
CNPJ:13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail:admgovernodopovo.ct@gmail.com



Meu Sonho terá o suporte do Grupo Gestor que será criado com a seguinte composição:

- I - Procuradoria Municipal
- II - Órgão Gestor da Política Municipal de Infraestrutura;
- III - Órgão Gestor da Política Municipal de Habitação;
- IV - Órgão Gestor da Política Municipal de Saúde.

**Art. 6º - São atribuições do Grupo Gestor do Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho:**

§ 1º - Garantir a efetividade dos objetivos do Programa;

§ 2º - Subsidiar a Gestão da Política Municipal de Habitação na elaboração de normativas e atos complementares do Programa;

§ 3º - Garantia do controle social e transparência das ações do Programa, através de publicização das normativas complementares e dos nomes das famílias beneficiadas;

§ 4º - Articular as demais Políticas Sociais para efetivação do Programa.

**Art. 7º - Fica o Conselho Municipal de Habitação com a atribuição de realizar o controle social e normatizar os atos complementares do Programa de Melhoria Habitacional: Minha Casa Meu Sonho.**

**Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**, Estado da Bahia, em 27 de setembro de 2021.



**JUNILSON BATISTA GOMES**  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – www.ibirapitanga.ba.gov.br



Serviço Público Municipal  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA**  
**Secretaria da Administração**  
CNPJ: 13.846.753/0001-64  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n – Centro  
CEP: 45.500-000 – Ibirapitanga -BA – E-mail: admgovernodopovo.ct@gmail.com



**SÉRGIO ANOTONIO MAYNART DE CARVALHO**  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto nº 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - PMI**  
Praça Manoel Jorge e Silva, s/n, Centro – Ibirapitanga-BA, CEP: 45.500-000 – [www.ibirapitanga.ba.gov.br](http://www.ibirapitanga.ba.gov.br)